LEI COMPLEMENTAR N.96, DE 13 de NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 04 DE JUNHO DE 2019 QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 93, de 04 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. A opção somente poderá ser formalizada até o último dia útil do ano de 2019, sendo tacitamente homologada pela Secretaria Municipal de Finanças."(NR)

Art. 2º. Este Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal